LEI N.º 1.762/2013

DATA: 15/02/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO Nº 1645/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar especial no valor de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

80 – DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
80.001 – Devolução de Convênio
28.846.0022-2133 – Devolução de Convênio
3.3.20.93.01.00 – Restituições de Convênio e Transferências da União
7611 31133 – Programa Caminhos da Escola – FNDE **R$ 200,00**
7612 31813 – Convênio Aq. Patrulha Agrícola 2012 **R$ 1.200,00**
7613 31800 – Convênio Ampliação Casa Familiar Rural **R$ 100,00**

3.3.30.93.01.00 - Restituições de Convênio e Transferências do Estado
7614 31806 – FIA Convênio Veículo Conselho Tutelar **R$ 40,00**

Total das Suplementações R$ 1.540,00

Art.2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

1.3.2.5.01.05.02.05 – APLICAÇÃO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA FONTE 133..... 200,00
1.3.2.5.01.99.26.00 – APLICAÇÃO CONV. AQ. PATRULHA AGRICOLA 2012 FONTE 813 1200,00
1.3.2.5.01.99.12.00 – APLICAÇÃO CONVENIO AMPLIACAO CASA FAMILIAR RURAL 100,00
1.3.2.5.01.10.13.00 – APLICAÇÃO FIA 2010 CONVÊNIO VEÍCULO CONSELHO TUTELAR 40,00
Total do Excesso de Arrecadação1.540,00

Camara M. Pinhao -18-Fev-2013-14:56-001898-1/3

Artigo 3º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1645/2012 – LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

19/02/2013
EDIÇÃO 3540

LEI N.º 1.762/2013
DATA: 15/02/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO Nº 1645/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar especial no valor de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

80 – DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS

80.001 – Devolução de Convênio

28.846.0022-2133 – Devolução de Convênio

3.3.20.93.01.00 – Restituições de Convênio e Transferências da União

7611 31133 – Programa Caminhos da Escola – FNDE **R$ 200,00**

7612 31813 – Convênio Aq. Patrulha Agrícola 2012 **R$ 1.200,00**

7613 31800 – Convênio Ampliação Casa Familiar Rural **R$ 100,00**

3.3.30.93.01.00 - Restituições de Convênio e Transferências do Estado

7614 31806 – FIA Convênio Veículo Conselho Tutelar **R$ 40,00**

Total das Suplementações R$ 1.540,00

Art.2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

1.3.2.5.01.05.02.05 – APLICAÇÃO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA FONTE 133..... 200,00

1.3.2.5.01.99.26.00 – APLICAÇÃO CONV. AQ. PATRULHA AGRICOLA 2012 FONTE 813 1200,00

1.3.2.5.01.99.12.00 – APLICAÇÃO CONVENIO AMPLIACAO CASA FAMILIAR RURAL 100,00

1.3.2.5.01.10.13.00 – APLICAÇÃO FIA 2010 CONVÊNIO VEÍCULO CONSELHO TUTELAR 40,00

Total do Excesso de Arrecadação 1.540,00

Artigo 3º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1645/2012 – LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Termo Aditivo n.º 484/2012 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 293/2012